



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA AUDITORIA NA EXECUÇÃO DA DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO SOBRE OS BENS PERMANENTES DESTE TRIBUNAL NO EXERCÍCIO DE 2015		RMA - SACI - SMAAAG - 006/2017
Unidade Auditada:	Coordenadoria de Material e Logística (CML)	
Referência/Assunto:	RA-SACI-SCCOFP-009/2015 (Prot-TRT nº4530/2015)	
Processo nº	4.017/2016	
Equipe de Monitoramento:	Avany Gomes da Cunha Cavalcanti Silvio Ramos da Silva	

A atividade de monitoramento de auditoria está prevista no artigo 6º, III, do Ato-TRT-GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente realizadas pela unidade auditada, com vistas ao atendimento das Recomendações constantes do relatório de auditoria.

Este relatório apresenta o resultado dos exames realizados no monitoramento das providências adotadas pela Coordenadoria de Material e Logística (CML) para a implementação das Recomendações, abaixo discriminadas, constantes do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCCOFP nº 009/2015, referente à Auditoria na Execução da Depreciação e Amortização sobre os bens permanentes deste Tribunal no Exercício de 2015, e que resultou na elaboração do Plano de Ação (PA), remetido pela unidade auditada em 13/11/2015, com execução prevista para o período de 16/11/2015 a 31/10/2018:

1. Corrigir os valores informados pelo Ofício TRT6 - CML nº 067/2015 relativos à baixa contábil dos bens nos processos de doação 3.961/2014, 5.342/2014, 5.286/2014 e 2.559/2013 e encaminhar à SOF para as devidas correções no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal), assim como dos outros três processos, 2.738/2013, 3.408/2013 e 4.115/2013 os quais carecem apenas de registro no SIAFI. Prazo máximo de 45 dias;
2. Retificar os valores informados no Ofício TRT6 - CML nº 067/2015 relativos à baixa contábil dos bens nos processos de doação 12.212/2013 e 12.213/2013 e enviar à SOF para as devidas correções no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal). Prazo máximo de 45 dias;
3. Corrigir o Sistema de Patrimônio do TRT6 para que a depreciação de um bem seja interrompida ao final da sua vida útil. Realizar ajustes referentes aos bens depreciados equivocadamente após o decurso da vida útil. Prazo máximo de 45 dias;
4. Alterar no Sistema de Patrimônio do TRT6, o início da depreciação dos bens para o primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização, em conformidade com o item 31 da Macrofunção SIAFI 02.03.30, bem como realizar ajustes referentes aos bens cuja depreciação iniciou-se equivocadamente. Prazo máximo de 45 dias;
5. Corrigir o Sistema de Patrimônio do TRT6 para que todos os bens colocados em utilização a partir do exercício de 2010 sejam depreciados em atendimento ao item 14 da Macrofunção SIAFI 02.03.30. Prazo máximo de 45 dias;
6. Implantar a depreciação de todos os bens adquiridos antes de 2010, classificados nas contas contábeis 1.2.3.1.1.01.03 - Equipamentos/Utensílios Médicos, 1.2.3.1.1.03.03 - Mobiliário em Geral e 1.2.3.1.1.02.01 - Equipamentos de Processamento de Dados,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

considerando o cronograma estabelecido no item 16 da Macrofunção 02.03.30. Prazo máximo de 180 dias;

7. Padronizar a classificação contábil dos bens indicados no item 9 do Mapa de Achados, para evitar que o mesmo tipo de bem tenha prazo de vida útil diferente e, conseqüentemente, seja aplicada taxa de depreciação mensal e valor residual distintos, para atender aos itens 26 e 27 da Macrofunção 02.03.30. Prazo máximo de 180 dias;
8. Corrigir no Sistema de Patrimônio do TRT6 os valores lançados equivocadamente dos bens ativos reavaliados pelo seu valor de mercado, relativos à conta contábil 12.311.01.02 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, fazer a apuração das diferenças da depreciação e do valor líquido contábil calculados a menor e, posteriormente, solicitar à SOF a realização dos ajustes necessários no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal). Prazo máximo de 120 dias;
9. Corrigir no Sistema de Patrimônio do TRT6 os valores lançados equivocadamente dos bens reavaliados pelo seu valor de mercado e baixados contabilmente, relativos à conta contábil 12.311.01.02 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação. Fazer levantamento das diferenças da depreciação e do valor líquido contábil, calculados a menor e, posteriormente, solicitar à SOF a realização dos ajustes necessários no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal). Prazo máximo de 120 dias;
10. Elaborar proposta para que a Administração convalide os atos praticados pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes no período de 01/01/2014 a 07/07/2015. Prazo máximo de 45 dias.
11. Implementar a amortização dos bens intangíveis. Prazo máximo de 270 dias (*alterado para 36 meses, consoante pedido da CML no Plano de Ação, acolhido pela SCCOFP em 19/11/2015*).

Convém registrar que, diante da extensão do prazo de execução do Plano de Ação (16/11/2015 a 15/11/2018), propôs-se a realização de duas atividades de monitoramento (em agosto/2016 e em agosto/2017), além da atividade de acompanhamento da auditoria, em novembro/2018, após o término dos trabalhos. Dessa forma, tem-se que, no 2º semestre de 2016, efetuou-se monitoramento preliminar da Auditoria em apreço para verificação do atendimento das 10 (dez) primeiras recomendações supracitadas e que culminou com o Relatório Preliminar de Monitoramento, encaminhado à Coordenadoria de Material e Logística por meio do Ofício TRT-SACI-nº 093/2016 (Prot.TRT-5.679/2016), onde concluiu-se pelo atendimento de 60% das recomendações (itens 2, 3, 4, 5, 8 e 10) e verificou-se que as demais (1, 6, 7 e 9) encontravam-se em via de implementação, com prazo expirado. Diante da pendência, propôs-se submetê-las à nova reapreciação em agosto/2017, por ocasião dos exames do atendimento dos itens 11.1 e 11.2 do Plano de Ação (Recomendação de nº 11).

Inicialmente, encaminhou-se a Requisição de Documentos e Informações RDI SACI-SMAAAG nº 015/2017 à Coordenadoria de Material e Logística, que teceu pronunciamento em 15/08/2017 e em 22/09/2017, via correio eletrônico, e acostou documentação comprobatória correspondente.

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pela Coordenadoria de Material e Logística e a análise final do grau de atendimento das recomendações 1, 6, 7 e 9, bem como a verificação da execução das atividades 11.1 e 11.2 do Plano de Ação visando o atendimento da recomendação 11.

No que concerne à **recomendação 1**, preliminarmente convém esclarecer que, por ocasião do monitoramento realizado em 2016, verificou-se que apenas a correção referente ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

processo nº 5286/2014 encontrava-se pendente de regularização, estando, à época, o processo sob análise da Coordenadoria de Contabilidade.

Em resposta à RDI, inicialmente a CML apresentou resposta negativa ao atendimento desta recomendação. Informou que o processo (Prot-TRT nº 5286/2014) foi despachado para a SOF solicitando a correção pendente. Conforme registro da guia do protocolo de remessa acostado, constatou-se que o envio ocorreu em 14/08/2017. Ainda como documentação comprobatória, a unidade acostou o despacho do encaminhamento referente ao processo supracitado de doação de bens permanentes, emitido por aquela Coordenadoria.

Em novo pronunciamento da CML, em 04/10/2017, a unidade informou o atendimento da presente recomendação, acostando documentação comprobatória.

Para fins de verificação, realizou-se exame, por amostragem, no Sistema de Patrimônio do TRT6, em 09/10/2017, referente aos bens tombados sob o nº 36189, 40089, 43593, e constatou-se que ocorreu a correção dos registros contábeis no SIAFI referente ao Processo Prot 5286/2014. Recomendação implementada.

Quanto à **recomendação 6**, inicialmente convém elucidar que, por ocasião do monitoramento realizado em 2016, verificou-se que a execução da recomendação estaria condicionado com a finalização do processo de doação de bens, e que tal atividade não estava prevista no Plano de Ação. Solicitou-se, à época, novo prazo para atendimento (31/12/2016).

Em resposta à RDI, a CML informou o seguinte:

Os bens adquiridos antes de 2010 na conta 1.2.3.1.1.02.01 (Equipamentos de Processamento de Dados) encontram-se com a implantação da depreciação concluída, conforme comprovantes extraídos do Sistema de patrimônio anexos.

Quanto às contas contábeis 1.2.3.1.1.01.03 (Equipamentos e Utensílios Médicos) e 1.2.3.1.1.03.03 (Mobiliário em geral), a implantação não foi concluída, uma vez que está pendente de informações complementares da Coordenadoria de Contabilidade acerca do montante sobre o qual deverá incidir a depreciação dos bens, conforme solicitação constante de despacho da CML conforme cópias listadas do anexo II.

Posteriormente, em 22/09/2017, em virtude das respostas da Coordenadoria de Contabilidade, a CML diligenciou junto à Secretaria de Tecnologia da Informação (chamado nº 33793, de 21/09/2017), "com vistas a implantar a depreciação nas contas em questão".

Por ocasião da consulta ao sistema SIAFI, em 13/10/2017, verificou-se que ocorreu a implantação da depreciação da conta 1.2.311.02.01 (Equipamentos de Processamento de Dados).

No que concerne às contas 1.2.311.01.03 (Equipamentos e Utensílios Médicos) e 1.2.311.03.03 (Mobiliário em geral), em consulta à Seção de Análise e Especificação de Sistemas, obteve-se a informação, em 23/11/2017, de que a solicitação permanece em análise na STI, sem previsão de atendimento, face necessidade de obter maiores esclarecimentos do negócio junto à CML, além de outras demandas em curso na unidade.

Verifica-se que a recomendação encontra-se pendente de atendimento, com prazo expirado (31/12/2016). Diante da ausência de previsão de prazo para atendimento pela STI, considera-se razoável definir para 28/02/2018 a data limite para finalização da presente atividade.

No que diz respeito à **recomendação 7**, preliminarmente convém esclarecer que, por ocasião do monitoramento realizado em 2016, verificou-se que a CML havia finalizado levantamento dos itens patrimoniais relativos a estabilizadores, autotransformadores e racks registrados na conta contábil 12.311.02.01 e solicitado sua reclassificação para 12.311.01.07 e 12.311.03.03, para a Coordenadoria de Contabilidade, por meio do Prot. nº 5.547/2016, em 30/09/2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em resposta à RDI, inicialmente a CML apresentou resposta negativa ao atendimento da recomendação. Informou que foi remetido Ofício CML nº 060/2017, via Proad nº 11610/2017, solicitando informações à Contabilidade em 14/08/2017.

Indagada acerca da solicitação da CML, a unidade de Contabilidade, por meio de mensagem eletrônica de 20/10/2017, teceu o seguinte pronunciamento:

[...] de acordo com a solicitação apresentada Ofício TRT6-CML-nº 060/2017, informo que foi efetuada a respectiva reclassificação da conta patrimonial 12.311.02.01 – Equipamento de Processamento de Dados para a conta 12.311.03.03 – Mobiliário em Geral, além do ajuste destes bens na conta de depreciação acumulada, no que se refere à classificação dos bens cadastrados no Sistema de Patrimônio sob os números de códigos de barras 19103, 20622, 41020, 41021, 41705, 54294, 55310, 55311, 56069 e tombamentos 37682, 40299, conforme documento 2017NS004576 (2017PA004576, em anexo).

Convém ressaltar, a fim de elucidar a origem da divergência de registros em contas patrimoniais distintas para bens como denominação similar, a unidade teceu esclarecimentos acerca do procedimento operacionais ao registro no SIAFI dos referenciados bens, e enfatizou que pra cada conta orçamentária há uma conta patrimonial equivalente, dessa forma, não se trata de uma "padronização da classificação orçamentária, mas de ajuste na conta patrimonial, uma vez que os empenhos foram efetuados em conta orçamentária nos moldes no requerido pela Lei nº 4.320/64, pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e nos termos da função da conta especificada no SIAFI".

Para fins de verificação, realizou-se exame, por amostragem, no Sistema de Patrimônio do TRT6, em 06/12/2017, referente aos bens tombados (código de barras) sob o nº 19103, 20622, 41021, 56069 e 52294, constatando-se a reclassificação dos bens no SIAFI. Recomendação implementada.

No tocante à **recomendação 9**, inicialmente, convém informar que, por ocasião do monitoramento realizado em 2016, verificou-se que a CML, estava à época, em fase de levantamento preliminar de informações no sistema, para possibilitar a execução das atividades previstas no Plano de Ação.

Em resposta à RDI, a CML sinalizou positivamente ao atendimento da recomendação, acostando como documentação comprobatória cópia do Ofício TRT6 CML Nº059/2016, que solicita à Coordenadoria de Contabilidade o ajuste contábil nos valores de depreciação calculados equivocadamente referentes à conta 12.311.01.02, e ainda, extrato do SIAFI (CONRAZÃO), emitido em 25/10/2016, com o respectivo lançamento. Recomendação implementada.

E, por fim, quanto à **recomendação 11**, a CML apresentou resposta negativa em relação à execução das atividades 11.1, que trata da realização de "estudos e pesquisa acerca da amortização de softwares classificados como intangíveis e legislação aplicada ao assunto", e da atividade 11.2 correspondente à "apresentação de parâmetros para auxiliar no desenvolvimento de cálculos, fórmulas e eventuais reavaliações ou redução a valor recuperável de softwares", com prazo final de execução previsto, respectivamente, em 16/11/2016 e 30/06/2017, consoante Plano de Ação. A unidade informou, ainda, o seguinte:

Quanto ao atraso nas etapas 11.1 e 11.2 do Plano de Ação 4530/2015, comunicamos que somente no final do mês de agosto/2017, em virtude de participação do então titular da SRCP Flávio Mendes de Lima, em curso de gestão de materiais, pudemos nos debruçar sobre o tema, visto que não tínhamos parâmetros para iniciar os trabalhos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

A CML informou, por fim, que remeteu solicitação de "relatório analítico que contemple todos os softwares ativos existentes neste Regional, fazendo constar denominação, quantitativos, licenças e valores individualizados" junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e da Coordenadoria de Contabilidade, por meio do Ofício TRT-CML Nº 095/2017 (PROAD nº 16786/2017) e do Ofício TRT-CML Nº 096/2017 (PROAD nº 16962/2017).

Apesar do déficit temporal na execução das ações preliminares previstas no Plano de Ação para atendimento da recomendação de nº 11, verifica-se atual empenho da CML. Entretanto, convém que ocorra celeridade da unidade na regularização das atividades previstas, a fim de não comprometer os prazos das demais etapas do Plano de Ação.

Destaque-se que a recomendação nº 11 será objeto de exame, em sua integralidade, em novembro/2018, por ocasião da realização da atividade de acompanhamento final da presente auditoria.

Cumpra informar que os documentos recebidos eletronicamente encontram-se disponíveis na pasta I:\2a Instancia\Pres\SACI\trib.saci\SMAAAG\MONITORAMENTO_ACOMPANHAMENTO\DEPRECIACAO E AMORTIZAÇÃO_2015.

Diante dos apontamentos e informações prestadas pela Coordenadoria de Material e Logística, apresenta-se o grau de atendimento das Recomendações:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Corrigir os valores informados pelo Ofício TRT6 – CML nº 067/2015 relativos à baixa contábil dos bens nos processos de doação 3.961/2014, 5.342/2014, 5.286/2014 e 2.559/2013 e encaminhar à SOF para as devidas correções no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal), assim como dos outros três processos, 2.738/2013, 3.408/2013 e 4.115/2013 os quais carecem apenas de registro no SIAFI. Prazo máximo de 45 dias;	x					
6. Implantar a depreciação de todos os bens adquiridos antes de 2010, classificados nas contas contábeis 1.2.3.1.1.01.03 - Equipamentos/Utensílios Médicos, 1.2.3.1.1.03.03 - Mobiliário em Geral e 1.2.3.1.1.02.01 - Equipamentos de Processamento de Dados, considerando o cronograma estabelecido no item 16 da Macrofunção 02.03.30. Prazo máximo de 180 dias;			x			
7. Padronizar a classificação contábil dos bens indicados no item 9 do Mapa de Achados, para evitar que o mesmo tipo de bem tenha prazo de vida útil diferente e, conseqüentemente, seja aplicada taxa de depreciação mensal e valor residual distintos, para atender aos itens 26 e 27 da Macrofunção 02.03.30. Prazo máximo de 180 dias;	x					
9. Corrigir no Sistema de Patrimônio do TRT6 os valores lançados equivocadamente dos bens reavaliados pelo seu valor de mercado e baixados contabilmente, relativos à conta contábil 12.311.01.02 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação. Fazer levantamento das diferenças da depreciação e do valor líquido	x					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
contábil, calculados a menor e, posteriormente, solicitar à SOF a realização dos ajustes necessários no SIAFI (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal). Prazo máximo de 120 dias;						
11.Implementar a amortização dos bens intangíveis. Prazo máximo de 270 dias (alterado para 36 meses, consoante pedido da CML no Plano de Ação, acolhido pela SCCOFP em 19/11/2015).		x				
Obs: Recomendações de números 2, 3, 4, 5, 8 e 10 foram atendidas conforme Relatório Preliminar de Monitoramento da Auditoria de abril de 2015 (Prot.TRT-5679/2016)						

Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que ocorreu o atendimento das Recomendações de números 1, 7 e 9. A recomendação de nº 11 encontra-se em implementação, no prazo, e a recomendação de nº 6 permanece pendente de finalização.

Destaque-se que as recomendações de nº 6 e 11 serão objetos de verificação conclusiva, em **novembro/2018**, quando da realização da última atividade de acompanhamento da presente auditoria.

Recife, 07 de dezembro de 2017.


AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI
Chefe da Seção de Monitoramento Acompanhamento
e Avaliação dos Atos de Gestão
Matrícula 30860000827


SILVIO RAMOS DA SILVA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860002107

De acordo com as conclusões e o grau de atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCLC nº 006/2017 e a proposta de encaminhamento.

Recife, 12 de dezembro de 2017.


ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Auditoria e Controle Interno